DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JALES

Conforme Lei Municipal nº 4.663, de 12 de julho de 2017

www.jales.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Errata 4
Licitações e Contratos 6
Extrato 6
Homologação / Adjudicação 6
Aviso de Licitação 6

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales 6
Atos Oficiais 6
Portarias 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jales, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jales poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jales.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jales
CNPJ 45.131.885/0001-04
Rua Cinco, 2266 - Centro
Telefone: (17) 3622-3000
Site: www.jales.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

Câmara Municipal de Jales
CNPJ 51.841.757/0001-49
Rua Seis, 2241 - Centro
Telefone: (17) 3632-7737 | (17) 3632-7738
Site: www.camaradejales.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Jales
CNPJ 65.711.129/0001-53
Rua Sete, 2072 - Centro
Telefone: (17) 3632-6906
Site: www.impsjales.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jales garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jales.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jales

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 9.963, de 06 de outubro de 2023.

*Libera para os usos e, ainda, levanta a garantia de execução das obras de infraestrutura do Loteamento denominado Loteamento Residencial **"Jardim Vila Maria II"** e dá outras providências.*

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais, etc.:

Considerando que a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura e Mobilidade Urbana, através do Ofício nº. 442/2023, certificou que todas as obras de infraestrutura do processo de aprovação do loteamento foram integralmente executadas, conforme projetos aprovados;

Considerando a Licença de Operação de Loteamento nº. 62000211, expedida em 22 de maio de 2023 pela CETESB (Companhia Ambiental do Estado de São Paulo) – Processo nº. 62/00108/23;

Considerando que foram atendidos os requisitos da Lei Complementar Municipal nº. 351, de 16 de setembro de 2.021;

DECRETO:

Art. 1º Fica liberado para os usos, o Loteamento Residencial **"Jardim Vila Maria II"**, pertencente ELEONORA DE MELO NUNES DA SILVA, brasileira, viúva, portadora da cédula de identidade RG nº. 12.708.291-8-SSP/SP, inscrita no CPF/MF nº. 052.741.388-70, residente e domiciliada na Rua Bandeirantes, nº. 1.947, Jardim Europa, Jales-SP.

Parágrafo Único - Nenhuma construção, reconstrução, reforma, acréscimo ou demolição será feita sem prévia licença expedida pela Prefeitura, conforme disposições do Código de Edificações do Município de Jales (Lei Complementar Municipal nº. 302, 01 de março de 2.019, com suas alterações posteriores).

Art. 2º Terminada a construção ou reforma de prédio no Loteamento Residencial **"Jardim Vila Maria II"**, o mesmo somente poderá ser habitado, ocupado ou utilizado após a expedição do "Auto de Conclusão" ou "Habite-se".

Art. 3º Fica liberada a garantia, na modalidade caução, firmada através da Escritura Pública Declaratória de Garantia de Caução, lavrada no dia 08 (oito) de dezembro de 2020, no Livro nº 334, às páginas nº. 044/047, do Segundo Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos da cidade e comarca de Jales, SP.

Parágrafo único- Fica a loteadora autorizada a implementar os atos necessários para fazer os registros e ou as averbações de que trata este artigo, para efeito de baixa da garantia averbada na Matrícula nº 22.245 do Serviço de Registro de Imóveis e Anexos da cidade e comarca de Jales, SP.

Art. 4º Eventuais despesas decorrentes da aplicação deste decreto onerarão dotação própria consignada em orçamento, suplementada se necessária.

Art. 5º Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Decreto nº 9.964, de 06 de outubro de 2023.

Promove horizontalmente por antiguidade Servidores Públicos Municipais.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Prefeito do Município de Jales, Estado de São Paulo, no uso de minhas atribuições legais etc.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0003816-69.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **ADÃO GOMES DE FREITAS**, Auxiliar de Serviços Técnicos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2019, da referência "09" para a referência "14", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0003953-51.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional da servidora, **JANE CRISTINE MAZOTI**, Dentista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2023, da referência "00" para a referência "01", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

Considerando a Sentença Judicial, Processo nº 0002124-35.2023.8.26.0297, Procedimento de Sentença contra a Fazenda Pública – Gratificações Municipais Específicas, foi procedido o Apostilamento, no prontuário funcional do servidor, **ODAIR RODRIGUES NOGUEIRA**, Auxiliar de Serviços Gerais, era lotado na Secretaria

Municipal de Educação, com enquadramento no padrão/referência correto, nos termos da Lei Municipal nº 1392/1984, da sentença e v. Acórdão, com direito de apostilamento em seu prontuário funcional, a partir de janeiro de 2011, da referência "08" para a referência "11", devendo informar nestes autos a data do referido apostilamento.

DECRETO:

Art. 1º Em cumprimento das Sentenças Judiciais, dos Processos acima citados, Procedimentos do Juizado Especial Cível, ficam promovidos horizontalmente, por antiguidade, os servidores abaixo relacionados:

Item	Nome	Data de Admissão	Evolução Horizontal
1.	ADÃO GOMES DE FREITAS	05/02/1991	Referência "14"
2.	JANE CRISTINE MAZOTI	16/10/2011	Referência "01"
3.	ODAIR RODRIGUES NOGUEIRA	15/02/189	Referência "09"

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Valentim Paulo Viola", 06 de outubro de 2023.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Prefeito do Município

Registrado e Publicado:
WELLINGTON LIMA ASSUNÇÃO
Secretário Municipal de Administração

.....

Errata

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ERRATA:

Na publicação do Diário Oficial do Município de Jales, de 04/10/2023, Ano VII, Edição 1425, página 43 de 44, no EDITAL do CMDCA.

ONDE SE LÊ:

EDITAL 015/2023
CONVOCAÇÃO

Tamara Dienifer Peresi Viota, Conselheira Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CONVOCA** as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 9.564, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores, para participar da SPO – Sessão Plenária Ordinária – a ser realizada no dia **11/10/2023, às 08h30min**, na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, nesta cidade de Jales, em que será discutida a pauta como segue:

1. Abertura;
2. Ordem do dia;
3. Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências;
4. Apresentação de Proposta para Oficina com Adolescentes sobre Gestação Precoce, Drogatização e Gestão da Emoção;
5. Aprovação da Renovação do Certificado de Inscrição do CIEE;
6. Orientações referente à Capacitação dos Conselheiros Tutelares;
7. Assuntos Gerais;
8. Encerramento.

LEIA-SE:

EDITAL 015/2023
CONVOCAÇÃO

Tamara Dienifer Peresi Viota, Conselheira Presidente do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, **CONVOCA** as Entidades e Órgãos Municipais, por seus respectivos representantes, Conselheiros (as) Titulares e Suplentes, conforme nomeação exarada no Decreto Municipal nº 9.564, de 21 de dezembro de 2022 e suas alterações posteriores, para participar da SPO – Sessão Plenária Ordinária – a ser realizada no dia **18/10/2023, às 08h30min**, na sede do CMDCA, situada à rua 17, nº 2161, centro, nesta cidade de Jales, em que será discutida a pauta como segue:

1. Abertura;

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719

CMDCA de Jales
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Fundado em, 23 de junho de 1991 / Lei nº. 2949, de 22 de Agosto de 2005
CNPJ: 00.704.749/0001-10 - CMDCA CNPJ: 22.008.162/0001-46 – FMIJ

CMDCA
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

2. Ordem do dia;
3. Leitura das correspondências expedidas e recebidas e suas devidas providências;
4. Apresentação de Proposta para Oficina com Adolescentes sobre Gestação Precoce, Drogatização e Gestão da Emoção;
5. Aprovação da Renovação do Certificado de Inscrição do CIEE;
6. Orientações referente à Capacitação dos Conselheiros Tutelares;
7. Assuntos Gerais;
8. Encerramento.

Jales/SP, 05 de outubro de 2023

TAMARA DIENIFER PERESI VIOTA
Presidente do CMDCA de Jales

Rua: 17, nº2161, Centro, Jales/SP, CEP: 15700-042, Telefone: 3632-7719

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA. VALOR: R$ 29.000,00 Global. ASSINATURA: 05/10/2.023. OBJETO: "Contratação de empresa especializada na confecção de materiais para divulgação de campanhas, tais como flores e cata-ventos em ACM com estrutura em ferragem, que serão utilizados no combate ao trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, conforme Termo de Referência - Anexo I". MODALIDADE: Dispensa Eletrônica - Processo nº 199/2.023, Dispensa 93/2023. Jales - SP, 05 de outubro de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO N° 199/2.023. DISPENSA ELETRÔNICA Nº 93/2.023. REFERÊNCIA: "Contratação de empresa especializada na confecção de materiais para divulgação de campanhas, tais como flores e cata-ventos em ACM com estrutura em ferragem, que serão utilizados no combate ao trabalho infantil, abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, conforme Termo de Referência - Anexo I". DESPACHO. Processada a presente Licitação na Modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, dentro das normas da legislação em vigor, e após as devidas informações fornecidas pelo Agente de Contratação, bem como após análise da ata da sessão de dispensa, ADJUDICO/HOMOLOGO este presente procedimento para que dele provenham seus legais efeitos à empresa. MARBELA PAPEL DE PAREDE E DECORACAO LTDA, CNPJ (MF) Nº 38.350.607/0001-74, o LOTE 1 do Anexo. Encaminha-se cópia destes autos ao Departamento de Contabilidade para o devido processamento contábil. Jales – SP, 05 de outubro de 2.023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

.....

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP,** avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade **CHAMAMENTO PÚBLICO**, **registrado sob o nº 01/2.023**, que objetiva o Credenciamento de clínicas médicas especializadas, objetivando o acolhimento institucional de pacientes de ambos os sexos, com grau de dependência III, em período ininterrupto (24 horas por dia), pelo período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência Anexo I, sendo o seu encerramento às 17:00 horas do dia 08 de novembro de 2.023.As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 05 outubro de 2.023. **LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA**. **PREFEITO**

.....

AVISO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que encontram-se abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrada sob nº 68/2023 - SRP 16/2023, que objetiva à Registro de preço para eventual contratação de empresa para prestação de serviços de Locação de Carreta prancha, Escavadeira Hidráulica, Caminhão bomba com mangote, Caminhão Basculante Toco com operador e Motorista, pelo período de 12 (doze) meses, conforme termo de Referência (Anexo I), sendo o seu encerramento às 08:30 horas do dia 25 de outubro de 2023, com a abertura das propostas às 08:45 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br., podendo ser retirado gratuitamente. Jales - SP, aos 05 de outubro de 2023. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA - PREFEITO

.....

INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Atos Oficiais

Portarias

Portaria nº. 69, de 06 de outubro de 2023.

Disciplina os procedimentos referentes à comprovação de vida anual dos beneficiários do IMPS Jales

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando o Art. 88 da Lei Complementar nº 364, de 17 de dezembro de 2021, que determina a obrigatoriedade da atualização anual do cadastro destinada a comprovação

de vida dos aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto Municipal de Previdência Social de Jales - IMPSJALES;

Art. 1º - A atualização cadastral deverá ser realizada no mês de aniversário do beneficiário, sob pena de suspensão de recebimento de seus proventos.

Fica estabelecido, como prova de vida realizada do beneficiário, as seguintes opções;

I - Comparecimento presencial ao prédio do instituto, munidos de seus documentos pessoais e comprovante de residência atualizado;

II - Através de aplicativos de chamada de vídeos, com comprovação da presença do beneficiário e apresentação de documento pessoal com foto, na qual seus dados deverão estar atualizados e legíveis, e se necessário, o envio de documentação pelo beneficiário, sendo realizadas pelo:

a) Aplicativo WhatsApp através do nº (0xx17) 99766-0874;

b) Aplicativo Skype: através da conta – contato@impsjales.com.br

§ 1º - Caso haja dificuldades na identificação do beneficiário ou problemas técnicos no momento da vídeo-chamada, o beneficiário deverá realizar novas vídeo-chamadas ou comparecer pessoalmente à sede do instituto.

§ 2º - Não se admite a realização de prova de vida por terceiras pessoas, salvo em caso de interdição, tutela ou curatela, caso em que o tutor/curador deverá acompanhar o beneficiário.

Art. 2º - A efetivação da atualização cadastral ou prova de vida, fica condicionado a análise e conferência dos dados, por parte dos servidores do IMPS JALES, apresentados pelos beneficiários, sendo estes responsáveis pela veracidade das informações prestadas, do qual será certificado ao final.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal
Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

.....

Portaria nº. 70, de 06 de outubro de 2023.

Dispõe sobre as atribuições da Comissão Especial de Fiscalização e Acompanhamento do Concurso nº 01/2023.

Claudir Balestreiro, Superintendente do **IMPS** - Instituto Municipal de Previdência Social, no uso de suas atribuições legais, etc.,

Considerando a abertura do Concurso Público n.º 01/2023 deste Instituto e a nomeação da respectiva comissão Fiscalizadora através do Art. 2º da Portaria n.º 50, de 23 de agosto de 2023, tendo como responsabilidades o zelo pelo cumprimento das determinações previstas no edital normativo do concurso e de acompanhar todas as fases do certame;

Considerando também que, conforme edital de homologação das inscrições e convocação para as provas escritas do referido concurso, que serão realizadas no próximo dia 08 de outubro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º. A Comissão fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização direta dos atos relacionados ao certame, visando ao controle da lisura do processo representado pelo Concurso Público n.º 01/2023, que será realizado pela empresa CONSESP - CONCURSOS, RESIDÊNCIAS MEDICAS, AVALIAÇÕES E PESQUISAS LTDA, que, dentre as atribuições a esta Comissão compete:

a) Durante a execução, dar todo apoio e auxílio à empresa realizadora, desde que vise corroborar com o bom andamento, segurança, lisura e transparência do certame;

b) Supervisionar e fiscalizar os trabalhos da empresa contratada na aplicação das provas, cabendo a ela conferir o cumprimento de toda legislação municipal relacionada à realização do concurso público,

c) Requisitar da contratada todas as informações que se fizerem necessárias ao esclarecimento público do andamento do certame, bem como cobrar a solução de quaisquer pendências relacionadas aos atos do concurso;

d) Aferir a condução da contratada quanto à segurança dos materiais ou informações que devam, a bem da lisura e demais princípios aplicados ao certame, permanecer em sigilo;

e) Emitir ou requisitar todos os atos que se fizerem necessários ao controle da legalidade, isonomia e moralidade na execução do concurso público, podendo, para tanto, requisitar, entre outros, apoio à Superintendência ou à Procuradoria Jurídica do IMPS JALES;

Art. 2º No dia da realização das provas escritas, para que a Comissão fiscalizadora possa realizar ativamente as suas atribuições, desde que não haja prejuízo na lisura ou condução do certame, a comissão poderá;

a) Acompanhar abertura e fechamento dos envelopes de toda documentação do certame, aplicando assinaturas ou rubricas que acharem convenientes, inclusive nos gabaritos de cada candidato;

b) Ter acesso, a qualquer tempo, a(s) sala(s) de aplicação das provas.

Art. 3º No dia do certame, os membros da comissão fiscalizadora deverão estar devidamente identificados, utilizando crachás.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Claudir Balestreiro
Superintendente do IMPS Jales
Registrado e Publicado Conforme Imprensa Oficial Municipal

Paulo Francisco Moreira de Castro
Escriturário/IMPS

.....